




FUNDO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRAI
FPSMP

Ata da 1ª reunião extraordinária do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai-RJ, nomeados pela Portaria nº 923 de 16 de outubro de 2018. Lei 1.104 de 18/12/2012, Artigo 114.

Aos 27 de novembro de 2023, às nove horas os membros do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, reuniram-se na sala de reunião do RPPS, situado na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 15, Centro, Cidade de Pirai-RJ, sob a presidência da Carmen Maria Coelho Barbosa Gomes, e os seguintes membros: Mara Cristina Coelho Barbosa de Andrade, e Mauri Silva de Mesquita. Objetivando assessorar o Gestor do RPPS, Secretário Municipal de Administração – Daniel Miceli de Freitas. A pauta da reunião foi: elaboração da Política de Investimento Anual para o exercício de 2024, de acordo com o artigo 4º, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021. a Política de Investimentos do RPPS, teve a distribuição das carteiras em suas limitações e condições estabelecidas na resolução na situação atual dos montantes existentes aplicados em cada Instituição Financeira, os percentuais foram adequados aos limites dispostos nos artigos 7º, 8º 9º, 10 e 11, da resolução. Os fundamentos da Política de Investimentos foram observados os critérios exigidos nas Portarias do MPS, nºs 170, 312, 440, 519, e 3.289, esperando atingir ou superar a meta atuarial do RPPS, que é a taxa de juros parâmetro de 5,10% a.a, acrescida da variação do IPCA em 2024 conforme a seguir:

Segmento	Tipo de Ativo	Estratégia de Alocação				
		Resolução 4.963 %	Mínimo %	Alvo %	Máximo %	
LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS						
Renda Fixa						
	Títulos Públicos de emissão do TN – Art. 7º, I, a	100	0	0	30	
	Fundos Renda fixa 100% TP – Art. 7º, I, b	100	30	55	100	
	ETF 100% Títulos Públicos – Art. 7º, I, c	100	0	0	0	
	Operações compromissadas – Art. 7º, II	5	0	0	0	
	Renda fixa conforme CVM – Art. 7º, III, a	60	0	30	55	
	ETF RF CVM – Art. 7º, III, b		0	0	0	
	CDB – Certificado de Depósito Bancário – Art. 7º, IV	20	0	0	0	
	FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior – Art. 7º, V, a	5	0	0	3	
	FI com o sufixo “Crédito Privado” – Art. 7º, V, b	5	0	0	5	
	Debêntures Incentivadas – Art. 7º, V, c	5	0	0	0	
Renda Variável						
	FI de Ações – CVM – Art. 8º, I	30	0	10	20	
	ETF – CVM – Art. 8º, II		0	0	5	
Investimentos no Exterior						
	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa – Art. 9º, I	10	0	0	0	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior – Art. 9º, II		0	0	5	
	FI Ações BDR – Nível I – Art. 9º, III		0	2	5	
Fundos Estruturados						
	Fundos Multimercado – Art. 10, I	10	15	0	3	10
	FI em Participações FIP – Art. 10º, II	5		0	0	0
	FI Ações – Mercado de Acesso – Art. 10º, III	5		0	0	0
Fundos Imobiliários						
	Fundos Imobiliários FIs – Art. 11º	5	0	0	5	
Empréstimos Consignados						
	Empréstimos Consignados – Art. 12º	5	0	0	0	

Propósito na eficiência das operações dos recursos em instituições com solidez patrimonial, experiência positiva nas atividades de administração de grandes volumes de ativos, a Política de Investimentos está em conformidade ao cenário macroeconômico para o ano de 2024, utilizando-se dados e premissas obtidas em fontes públicas, além de informações extraídas do Relatório de Inflação, publicação do Comitê de Política Econômica – COPOM, <http://www4.bcb.gov.br/?RELINF>, acessada na página do Banco Central do Brasil. Terminada a elaboração da Política de Investimentos, a Presidente declarou encerrada a reunião, lavrada a presente ata. Eu, Mara Cristina Coelho B. de Andrade, que subscrevo e assino:


Carmen Maria Coelho B. Gomes


Mara Cristina Coelho B. de Andrade


Mauri Silva de Mesquita